COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N.º 04, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 12 de 2026 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal de Mobilização e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público".
PROPONENTE: Vereador Edson Souza (MDB)
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 23/03/26 às 14:27
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal a proposição legislativa que visa instituir o "Dia Municipal de Mobilização e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público", a ser realizado anualmente no dia 2 de maio.

A proposta estabelece como objetivos a conscientização de servidores e da sociedade, a prevenção de práticas abusivas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a promoção de ações educativas e o fortalecimento de políticas para ambientes de trabalho éticos e respeitosos. Conforme a justificativa apresentada, a matéria busca valorizar o servidor público e assegurar a eficiência administrativa através da saúde emocional do trabalhador

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inc. IV do Regimento Interno, fui designado Relator da Projeto de Lei nº 12, de 2026, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

edson

Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, analisar as proposições que envolvem os servidores municipais e suas relações de trabalho, tais como remunerações, escalas, entre outras, conforme segue:

> "Art. 51. Compete Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:
> I - criação e extinção ou a transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito;
> II - criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos;
> III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais."

Após análise da matéria, verifica-se que a presente iniciativa demonstra plena consonância com o interesse dos servidores públicos ao estabelecer um marco temporal dedicado ao enfrentamento de condutas que degradam o ambiente de trabalho. Sob o aspecto da administração de pessoal, a medida é extremamente oportuna, pois a institucionalização de campanhas de combate ao assédio atua preventivamente na redução de conflitos interpessoais e no fortalecimento da saúde ocupacional, fatores que impactam diretamente a produtividade e a retenção de talentos no quadro municipal.

Quanto à organização administrativa, verifica-se que o projeto não interfere na autonomia do Poder Executivo para a gestão de seus recursos humanos, uma vez que não promove a criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos, nem altera regimes jurídicos de remuneração. Pelo contrário, a proposição potencializa a eficiência dos serviços públicos ao buscar a erradicação de práticas que geram absenteísmo e adoecimento mental, garantindo que o servidor disponha de um ambiente ético e seguro para o pleno desempenho de suas atribuições em prol da comunidade.

Diante do exposto, voto de forma **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 12, de 2026.

Edson

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 12, de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 20 de março de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro